

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>490/2022</u>
Data: <u>18.08.22</u>
<u>R. Honório de Souza Neto</u> RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.785.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinada à aplicação em despesa de capital para a aquisição de uma máquina e três caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a que se refere o art. 159, I da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

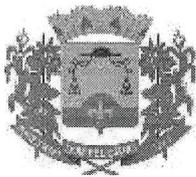
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2022.

CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941
5953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941595
3

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2022

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende obter autorização para que o Poder Executivo Municipal contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.785.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, para aquisição de uma máquina e três caminhões.

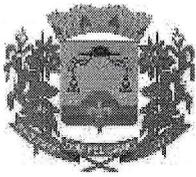
O Município de Dom Feliciano vem, ao longo dos anos, sistematicamente renovando seu parque de máquinas com vistas a atender às demandas de conservação dos quase dois mil quilômetros de estradas municipais. Nesse espectro, há necessidade de constante aquisição de novas máquinas e equipamentos, sob pena de sucateamento da frota.

Por outro lado, cumpre aqui referir que o Município acaba de contratualizar com o Estado do Rio Grande do Sul a manutenção da RS-350, nos limites de sua jurisdição, o que irá demandar ainda mais a estrutura municipal a fim de atender as necessidades da população que depende da respectiva estrada.

Para tanto, estamos buscando a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, que apresentou a menor precificação, no valor de R\$ 2.785.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), através da linha de crédito do Programa FINISA, para reposição em 10 anos, com taxas anuais de juros baseadas no Certificado de Depósito Interbancário (CDI), em 136,1%, respectivamente.

Nos termos do art. 29, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal” -, por operação de crédito se entende aquele *compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.*

A aprovação das operações de crédito, nos termos do art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal, por sua vez, é prerrogativa da Câmara Municipal, assim como a respectiva fiscalização, o que justifica o envio da presente Proposta para apreciação dos nobres edis, a fim de viabilizar que o Município adquira uma motoniveladora com peso operacional de 17 toneladas (porte médio), dois caminhões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

basculantes 6x4 e um caminhão utilitário pequeno, que será utilizado em serviços de manutenção e transporte de materiais.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 65/2022, requerendo que seja apreciado **em regime de urgência** e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2022.

CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:403194
15953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941595
3

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal